



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, DE 04 DE JANEIRO DE 2012 -
ABERTURA **RETIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ortigueira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela AOCPCONCURSOS PÚBLICOS, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá - PR, endereço eletrônico www.aocp.com.br e correio eletrônico candidato@aocp.com.br.
- 1.2 A Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída pelo Decreto nº 1163/2011, é composta pelos seguintes servidores: Bruno Fontanetti Ferreira (Presidente), Viviane Cristina Feliciano e Valdir Braz de Oliveira.
- 1.3 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de empregados do Governo do Município de Ortigueira, de acordo com a Tabela 2.1 e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, que será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- 1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos e prova de títulos e prova discursiva, de caráter classificatório, para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, **NÍVEL TÉCNICO** e **NÍVEL SUPERIOR**.
- 1.5 A contratação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com as necessidades e a conveniência do Governo do Município de Ortigueira.
- 1.6 Os requisitos para investidura no cargo e suas atribuições estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.7 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e discursiva. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.aocp.com.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O Código do cargo, os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para portador de deficiência, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾						
Código do Cargo	Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portador de Deficiência	Remuneração Inicial Bruta+ Gratificação ⁽²⁾	Taxa de Inscrição
201	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 H	19	01	R\$ 545,00	R\$ 15,00
202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 H	18	01	R\$ 545,00	
203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 H	06	01	R\$ 545,00	
204	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 H	04	-	R\$ 545,00	
205	PROFESSOR	40 H	06	01	R\$ 1.200,00	
NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾						
Código do Cargo	Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portador de Deficiência	Remuneração Inicial Bruta+ Gratificação ⁽²⁾	Taxa de Inscrição
301	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	40 H	03	-	R\$ 1.166,00	R\$ 30,00
302	TÉCNICO EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA	40 H	02	-	R\$ 1.100,00	
303	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40 H	04	01	R\$ 1.100,00	
304	TÉCNICO EM DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	40 H	02	-	R\$ 1.100,00	

305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 H	CR		R\$ 1.166,00	
306	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	40 H	02	-	R\$ 1.100,00	
307	TÉCNICO EM MECÂNICA PESADA/VEÍCULAR	40 H	04	-	R\$ 1.100,00	
308	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 H	04	-	R\$ 1.112,36	
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾						
Código do Cargo	Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portador de Deficiência	Remuneração Inicial Bruta + Gratificação ⁽²⁾	Taxa de Inscrição
401	AGRÔNOMO	40 H	02	-	R\$ 1.803,38	R\$ 50,00
402	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	40 H	02	-	R\$ 2.098,80	
403	ASSISTENTE SOCIAL	40 H	08	01	R\$ 1.749,00	
404	DENTISTA	40 H	04	-	R\$ 3.089,90	
405	COMUNICADOR SOCIAL EM JORNALISMO	40 H	01	-	R\$ 1.650,00	
406	COMUNICADOR SOCIAL EM PUBLICIDADE	40 H	01	-	R\$ 1.650,00	
407	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	40 H	02	-	R\$ 2.332,00	
408	ENGENHEIRO CIVIL	40 H	02	-	R\$ 2.915,00	
409	FARMACÊUTICO	40 H	02	-	R\$ 1.749,00	
410	FISIOTERAPEUTA	40 H	02	-	R\$ 1.749,00	
411	FONOAUDIÓLOGO	40 H	02	-	R\$ 1.749,00	
412	NUTRICIONISTA	40 H	04	-	R\$ 1.749,00	
413	PSICÓLOGO	40 H	02	-	R\$ 1.749,00	
414	VETERINÁRIO	40 H	02	-	R\$ 1.749,00	

⁽¹⁾ Ver requisitos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ De acordo com o parágrafo segundo do Artigo 20 da Lei Complementar nº 011/2001, alterada pela Lei Complementar nº 039/04, os valores da Função Gratificada serão de até 100% (cem por cento) do vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor designado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As inscrições para o Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira serão realizadas somente via internet.
- 3.3 **Das inscrições via internet:**
- 3.3.1 período: das **08h do dia 04/01/2012 às 23h59 do dia 02/02/2012**, observado horário oficial de Brasília – DF no endereço eletrônico: www.aocp.com.br.
- 3.3.2 o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas neste Edital.
- 3.3.3 após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário correspondente ao pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **03 de fevereiro de 2012**.
- 3.5 A AOCP Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a **03 de fevereiro de 2012**.
- 3.6 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 3.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela AOCP Concursos

Públicos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado na Tabela 2.1.

4. DA INSCRIÇÃO PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 4.1 Aos portadores de deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O percentual de vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.
- 4.2 A pessoa portadora de deficiência, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova objetiva e da prova discursiva, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.2.1 são consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito

de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 4.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.
- 4.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.5 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:
 - 4.5.1 no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
 - 4.5.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **03/02/2012** em envelope fechado endereçado à AOCP Concursos Públicos com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos

Caixa Postal 131

CEP 87.001 – 970

Maringá – PR

Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira

(LAUDO MÉDICO)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 4.6 O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não enviar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 4.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.
- 4.8 Caso não encaminhe o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 4.5.2, o candidato será considerado como não-portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.
- 4.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.10 **Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Concurso Público.**
- 4.11 **Das necessidades especiais:**
 - 4.11.1 o candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização da prova objetiva são: prova em braille, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional (somente para os candidatos portadores de deficiência) para realização da prova objetiva, de até 1 (uma) hora. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 4.5.2 deste Edital.
 - 4.11.2 o candidato que solicitar atendimento especial, portador de deficiência ou não, deverá enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia

03/02/2012 em envelope fechado endereçado à AOCPC Concursos Públicos com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCPC Concursos Públicos

Caixa Postal 131
CEP 87.001 – 970
Maringá – PR

**Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira
(CONDIÇÃO ESPECIAL)**

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 4.11.3 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, se permanente ou temporária, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, e a sua provável causa ou origem, justificando o atendimento especial solicitado.
- 4.11.4 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet a opção lactante, e deverá enviar certidão de nascimento do lactente, cópia simples, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **03/02/2012** em envelope fechado endereçado à AOCPC Concursos Públicos com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCPC Concursos Públicos

Caixa Postal 131
CEP 87.001 – 970
Maringá – PR

**Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira
(LACTANTE)**

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 4.11.5 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente.
- 4.11.6 ao acompanhante não será permitido a utilização de agendas eletrônicas, telefones celulares, gravador ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.
- 4.11.7 a candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, será impedida de realizar a prova objetiva.
- 4.11.8 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva.
- 4.11.9 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.11.10 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.11.11 o envio desta solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou

indeferido pela AOCPC Concursos Públicos, após criteriosa análise da solicitação.

- 4.11.12 a solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.11.13 o deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.aocpc.com.br, a partir da data provável de **07/02/2012**.
- 4.11.14 o envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), causará o indeferimento do seu pedido de atendimento especial e fará com que sua solicitação seja indeferida.
- 4.11.15 não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, e não será fornecida cópia da mesma.
- 4.11.16 a AOCPC Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 4.11.17 o candidato poderá impetrar recurso contra o indeferimento de seu atendimento especial na forma do item 14.
- 4.11.18 a AOCPC Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
- 5.2 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de transferência do valor pago a título da taxa de inscrição a terceiros.
- 5.3 **Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.**
- 5.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.6 **Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo para o qual o candidato se inscreveu.**
- 5.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, bem como as pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento.
- 5.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

- 6.9 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Concurso Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Governo do Município de Ortigueira.
- 6.3 No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiências e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
- 6.4 A AOCPC Concursos Públicos, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocpc.com.br.
- 6.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.
- 6.6 **O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.**

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.aocpc.com.br, na data provável de **07/02/2012**.
- 6.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7. DAS FASES DO CONCURSO

- 7.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 7.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E PROFESSOR	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	10	2,00	20,00	
			Informática	10	2,00	20,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	
		Discursiva	Conhecimentos Específicos	01	10,00	10,00	Classificatório
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				51	-----	110,00
2ª	Títulos	De acordo com a Tabela 10.1	-----	-----	5,00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	115,00	-----

TABELA 7.2

NÍVEL TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, TÉCNICO EM AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO, TÉCNICO EM MECÂNICA PESADA/VEICULAR E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	10	2,00	20,00	
			Informática	10	2,00	20,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	
		Discursiva	Conhecimentos Específicos	01	10,00	10,00	Classificatório
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				51	-----	110,00
2ª	Títulos	De acordo com a Tabela 10.1	-----	-----	5,00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	115,00	-----

TABELA 7.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
AGRÔNOMO, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA, COMUNICADOR SOCIAL EM JORNALISMO, COMUNICADOR SOCIAL EM PUBLICIDADE, ENGENHEIRO CARTÓGRAFO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	10	2,00	20,00	
			Informática	10	2,00	20,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	
	Discursiva	Conhecimentos Específicos	01	10,00	10,00	Classificatório	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				51	-----	110,00
2ª	Títulos	De acordo com a Tabela 10.2	-----	-----	20,00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	130,00	-----

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 As provas serão aplicadas na cidade de **Ortigueira, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 8.1.1 as provas serão aplicadas na data provável de **04 de março de 2012**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 8.2 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1h (uma hora)** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local das provas, considerado o horário oficial de Brasília – DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 8.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.aocp.com.br, a partir de **15 de fevereiro de 2012**.
- 8.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 8.4.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura.
- 8.4.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.
- 8.4.3 ingressar no local de prova, após o fechamento do portão de acesso.
- 8.4.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
- 8.5 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 4.11.5 deste Edital.
- 8.6 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 8.7 Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 8.8 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 8.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 8.10 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um Fiscal.
- 8.11 **Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.**
- 8.12 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**
- 8.13 A AOCP Concursos Públicos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.11 e 8.12 no dia de realização das provas. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela AOCP Concursos Públicos. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 8.14 A AOCP Concursos Públicos poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 8.15 A AOCP Concursos Públicos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.16 A AOCP Concursos Públicos não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a

- realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.17 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 8.18 **Será, também, eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:**
- 8.18.1 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 8.18.2 utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- 8.18.3 for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- 8.18.4 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 8.18.5 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 8.18.6 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 8.18.7 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 8.18.8 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 8.18.9 descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- 8.18.10 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 8.18.11 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- 8.18.12 não permitir a coleta de sua assinatura;
- 8.18.13 for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 8.18.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 8.18.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 8.18.16 **caso qualquer equipamento eletrônico venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences, durante a realização das provas.**
- 8.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 8.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 8.22 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.**
- 8.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- 8.24 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 8.25 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 8.26 **O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 8.23, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**
- 8.27 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as folhas de respostas da sala. Após o fechamento do envelope, o candidato que quiser levar consigo o caderno de questões deverá aguardar até o final do período estabelecido no subitem 8.23, sendo que os demais candidatos serão liberados para retirarem-se da sala.

9. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

- 9.1 Para todos os cargos a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e prova discursiva, de caráter classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 7 deste Edital.
- 9.2 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.3 O candidato deverá obter **60,00 (sessenta)** pontos ou mais na prova objetiva e estar classificado até a 100^a (centésima) posição para ter a sua prova discursiva corrigida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.3.1 todos os candidatos empatados na 100^a (centésima) posição terão a sua prova discursiva corrigida.
- 9.3.2 os candidatos que não forem classificados até a 100^a (centésima) posição ou que não empatarem na 100^a (centésima) posição estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 9.3.3 todos os candidatos inscritos na condição de portador de deficiência que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e que não tenham sido eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, independentemente de estarem classificados até a 100^a (centésima) posição, terão a sua prova discursiva corrigida.
- 9.4 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão de Conhecimentos Específicos conforme estabelecido nas Tabelas do Item 7 deste Edital.
- 9.4.1 no julgamento da prova discursiva, a Banca Examinadora apreciará, além do conhecimento técnico-científico sobre a matéria, a sistematização lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo.

- 9.4.2 a prova discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:
- o atendimento ao tema proposto na questão;
 - a clareza de argumentação/senso crítico;
 - a seletividade de informação;
 - a criatividade/originalidade;
 - a utilização adequada da Língua Portuguesa;
- 9.4.3 o candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero):
- em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado e ao tema proposto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar as questões redigidas na VERSÃO DEFINITIVA ou entregar em branco;
 - apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);
 - apresentar sua resposta com extensão inferior a 10 (dez) linhas, conforme o item 9.7 deste Edital.
- 9.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, a qual avaliará os Conhecimentos Específicos e a adequada utilização da Língua Portuguesa.
- 9.6 A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de prova, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
- 9.7 O candidato disporá de 10 (dez) linhas no mínimo, e 15 (quinze) linhas no máximo para elaborar a resposta de cada questão da prova discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 15 (quinze) linhas permitida para a elaboração de seu texto. Cada linha possui 16,5 cm de comprimento e 0,5 cm de largura.
- 9.8 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

10 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 10.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, **NÍVEL TÉCNICO** e **NÍVEL SUPERIOR**, e somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva.
- 10.2 A data para preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** e o período que os títulos deverão ser enviados serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova de títulos.
- 10.3 Os candidatos aprovados, interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão:
- preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br no período a ser informado no Edital de convocação para a realização da prova de títulos;

- após completado o preenchimento, imprimir duas vias do Comprovante de Cadastro dos Títulos e reter uma para si;
- enviar uma das vias do Comprovante de Cadastro dos Títulos, juntamente com os documentos comprobatórios cadastrados via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas junto com o Comprovante de Cadastro dos Títulos, no período a ser informado no Edital de convocação para a realização da prova de títulos.

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos
 Caixa Postal 133
 CEP 87.001 – 970
 Maringá – PR
 Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira
 (PROVA DE TÍTULOS)
 NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
 CARGO: XXXXXXXXXXXXX
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 10.4 A titulação requerida deverá ser comprovada mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. **Os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por cartório competente.**
- 10.5 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO** e **NÍVEL TÉCNICO** a prova de títulos será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos**, de acordo com a Tabela 10.1 deste Edital.
- 10.6 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** a prova de títulos será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos**, de acordo com a Tabela 10.2 deste Edital.
- 10.7 O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.

TABELA 10.1 – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	3,00	3,00
02	Título de graduação.	Certificado ou Diploma de curso de graduação.	01	2,00	2,00
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS					5,00

TABELA 10.2 – NÍVEL SUPERIOR

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutorado em nível de pós-graduação stricto sensu, na área a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	10,00	10,00
02	Título de Mestrado em nível de pós-graduação stricto sensu, na área a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	5,00	5,00
03	Título de Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	2,50	2,50
04	Título de graduação, com exceção do título que será utilizado para o ingresso do cargo.	Certificado ou Diploma de curso de graduação, podendo ser ou não compatível para o exercício do cargo a que concorre, com exceção do título que será utilizado para o ingresso do cargo.	01	2,50	2,50
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS					20,00

10.8 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.

10.9 **O candidato deverá apresentar, juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação.**

10.10 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser organizados e encadernados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Cadastro dos Títulos.

10.11 Uma via do Comprovante de Cadastro dos Títulos deverá estar na primeira página da encadernação.

10.11.1 não serão avaliados os documentos:

- entregues após o período, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- cujas fotocópias estejam ilegíveis;
- cujas fotocópias não estejam autenticadas;
- sem data de expedição;
- sem tradução juramentada, se expedido fora do país;
- adquiridos antes da graduação;

10.11.2 somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

10.11.3 na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos nas Tabelas 10.1 e 10.2 deste item não serão considerados.

10.11.4 cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério.

10.11.5 não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 10.1 e 10.2 deste item.

10.11.6 comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

10.11.7 os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

10.11.8 os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a **carga horária cursada**.

10.12 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

10.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

10.14 As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

10.15 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

10.16 Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.

10.17 Não serão avaliados os documentos pertinentes a prova de títulos entregues ou postados fora do prazo estipulado no Edital de convocação para a realização da prova de títulos.

10.18 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.aocp.com.br.

10.19 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de publicação mencionada no item anterior, e na forma descrita no item 14 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O **gabarito preliminar e os cadernos de questões** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e os cadernos de questões divulgados caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 12.2 A Nota Final dos candidatos habilitados para os cargos de **NÍVEL MÉDIO, NÍVEL TÉCNICO** e **NÍVEL SUPERIOR** será igual a soma da nota obtida na prova objetiva e discursiva com a nota obtida na prova de títulos.
- 12.3 Para todos os cargos de que trata este Edital, na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
 - tiver a maior nota em Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - tiver a maior nota em Língua Portuguesa, quando houver;
 - tiver a maior nota em Raciocínio Lógico e Matemático, quando houver;
 - tiver a maior nota em Informática, quando houver;
 - tiver a maior nota na prova discursiva, quando houver;
 - tiver a maior nota na prova de títulos, quando houver;
 - tiver maior idade.
- 12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- Lista por Cargo, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoas com deficiência em ordem de classificação;
 - Lista por Cargo, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados, inscritos como pessoas com deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

- 13.1 Será eliminado o candidato que
- 13.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
 - 13.1.2 for surpreendido, durante a execução da prova objetiva, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme os subitens 8.11 e 8.12, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
 - 13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova objetiva e discursiva, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
 - 13.1.4 não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
 - 13.1.5 no momento da posse não tiver os requisitos mínimo exigidos para o cargo.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à AOCP Concursos Públicos no prazo de **03 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
 - 14.1.2 contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar;
 - 14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
 - 14.1.4 contra o resultado da prova discursiva;
 - 14.1.5 contra o resultado da prova de títulos, para os cargos que possuem este tipo de avaliação;
 - 14.1.6 contra a classificação final.
- 14.2 As datas e prazos para os recursos acima serão devidamente informadas no momento da divulgação do edital que antecede o evento.
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados com citação da bibliografia.
- 14.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 14.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 14.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1.
- 14.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 14.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração do gabarito preliminar, os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.
- 14.13 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.
- 14.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 14.17 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

- 14.18 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.19 A Banca Examinadora da AOCP Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico www.aocp.com.br, em duas listas, por Cargo, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos portadores de deficiências.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

- 16.1 O candidato aprovado deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:
- 16.1.1 cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- 16.1.2 prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 16.1.3 prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- 16.1.4 cópia autenticada do documento de Identificação;
- 16.1.5 cópia autenticada do Cartão do CPF;
- 16.1.6 cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital;
- 16.1.7 cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
- 16.1.8 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
- 16.1.9 cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
- 16.1.10 certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
- 16.1.11 certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
- 16.1.12 comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
- 16.1.13 nº. do PIS/PASEP;
- 16.1.14 os documentos exigidos como requisito do cargo e outros listados no momento do ato convocatório.
- 16.2 A convocação, para a entrega da referida documentação, dar-se-á através de correspondência com aviso de recebimento.
- 16.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório, o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto os candidatos deverão comunicar o Governo do Município de Ortigueira qualquer alteração de endereço sob pena

de, caso não sendo encontrados, passarem automaticamente para o final da lista de classificação, sendo, em seus lugares, convocados os candidatos classificados nas posições seguintes.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSORIAIS

- 17.1 Os candidatos que tiverem sua documentação aprovada serão convocados, através de correspondência com Aviso de Recebimento e deverão apresentar os exames pré-admissionais a seguir:
- 17.1.1 laudos de perícia médica e odontológica realizados por profissionais ou entidades indicados pelo Governo do Município de Ortigueira com indicação de aptidão;
- 17.1.2 laudo de avaliação psicológica.
- 17.2 O prazo para entrega dos referidos exames é peremptório, o não comparecimento para entrega dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato do certame.
- 17.3 Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Concurso Público, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo/área de atuação e/ou especialidade e de que está em condições de exercê-lo.
- 17.4 Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição não for constatada no Laudo de perícia médica, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.
- 17.5 A nomeação dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo Edital de convocação a ser divulgado pelo Governo do Município de Ortigueira, munidos dos documentos relacionados e da aptidão nos exames pré-admissionais, conforme itens anteriores, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.
- 17.6 O Governo do Município de Ortigueira publicará relação dos candidatos que não se apresentaram para entrega de documentação e para realização dos exames pré-admissionais.

18. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 18.1 A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, devendo o mesmo comprovar os seguintes requisitos:
- 18.1.1 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 18.1.2 estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- 18.1.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
- 18.1.4 não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- 18.1.5 não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal,

- Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, serão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- 18.1.6 submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal;
- 18.1.7 não haver contra si condenação criminal transitada em julgado;
- 18.1.8 apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge;
- 18.1.9 apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;
- 18.1.10 não perceber proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- 18.1.11 comprovar, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 18.1.12 o órgão promotor do Concurso Público e a empresa executora não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Ortigueira.
- 18.1.13 o candidato nomeado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado, a pedido, uma única vez por igual período. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Governo do Município de Ortigueira o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 18.2 Após tomar posse no cargo, o candidato terá o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para entrar em exercício.
- 18.3 O candidato aprovado que não desejar tomar posse do cargo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, caso em que somente será chamado após a nomeação dos demais aprovados.
- 18.4 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação original comprobatória das condições previstas no item 16 deste Edital.
- 18.4.1 a não apresentação dos documentos acima, por ocasião da nomeação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
- 18.5 Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicado pelo Governo do Município de Ortigueira para a verificação da

compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

- 18.6 Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Governo do Município de Ortigueira no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 19.2 O candidato que recusar a posse, ou ainda deixar de entrar no exercício do seu cargo imediatamente após a nomeação será considerado desistente.
- 19.3 A eliminação do candidato habilitado, nomeado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso Público.
- 19.4 Os candidatos nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 19.5 O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público adquire estabilidade após três anos de efetivo exercício. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de avaliação por comissão especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade.
- 19.6 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Governo do Município de Ortigueira, ouvida a Comissão Especial do Concurso Público e a AOCPC Concursos Públicos.
- 19.8 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 19.9 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 19.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 19.11 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

- 19.12 A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 19.13 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4217, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público.
- 19.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- 19.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ortigueira/PR, 04 de janeiro de 2012.

Geraldo Magela do Nascimento
Prefeito Municipal